



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Claudette Constant  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Hosama Constant Petit-Frere, em escola estrangeira, para prosseguir estudos no 3º ano do ensino médio na Escola Professora Adélia Brasil Feijó, nesta capital. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino  |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 0953303/2018  | <b>PARECER Nº</b> 0290/2018 | <b>APROVADO EM:</b> 21.02.2018 |

### I – RELATÓRIO

Claudette Constant, mediante o processo nº 0953303/2018, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Hosama Constant Petit-Frere, no Liceu Matutino Matías Ramón Mella, na cidade de Santo Domingos, República Dominicana, no período de 2013 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da instituição estrangeira traduzido por tradutor público juramentado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Hosama Constant Petit-Frere, no Liceu Matutino Matías Ramón Mella, na cidade de Santo Domingo, na República Dominicana, para prosseguir estudos no 3º ano do ensino médio na Escola Professora Adélia Brasil Feijó, nesta capital.



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Large block of very faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Large block of very faint, illegible text in the middle section of the page.

Large block of very faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text centered at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



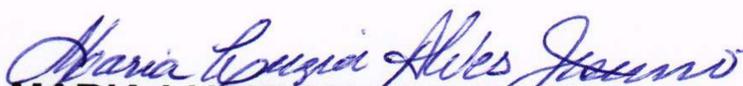
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0290/2018

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

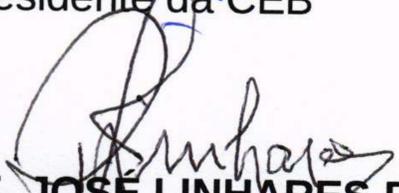
Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2018.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978